



**PROJETO DE LEI Nº 17/2025-E,
DE 05/02/2025
AUTÓGRAFO Nº 6037/2025,
DE 25/02/2025
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.10.01.08.245.0038.2092.3.3.90.93.00R\$ 150,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Elemento: Indenizações e Restituições
Ação: Programa de Proteção Social Básica

01.10.01.08.245.0038.2093.3.3.90.93.00R\$ 50,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Elemento: Indenizações e Restituições
Ação: Programa de Proteção Social Especial

TOTAL:R\$ 200,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I – superávit financeiro no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a recurso vinculado a Proteção Social Básica devido a saldo reprogramação de recursos não utilizado em 2024;

II – superávit financeiro no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente a recurso vinculado a Proteção Social Especial de Média Complexidade devido a saldo reprogramação de recursos não utilizado em 2024.

TOTAL:R\$ 200,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs 5.272, de 28/07/2021; 5.875, de 06/08/2024; e 5.942, de 20/12/2024.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 4ª Sessão Ordinária, de 25 de fevereiro de 2025.

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS
(GONZAGUINHA)
2º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
(MARQUINHO CHULA)
1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA
(WELLINTON OLIVEIRA)
2º Secretário